LEI Nº 2.588

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.588, DE 29 DE ABRIL DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre a oficialização da denominação de via e logradouro públicos situados no Bairro Sarinha Alcântara neste Município e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Por esta lei passa a denominar-se oficialmente como **RUA EPITÁCIO PESSOA** a via pública situada no Bairro Sarinha Alcântara neste Município, iniciando-se nas imediações das unidades imobiliárias de números 5, lado direito e 06, lado esquerdo, no limite com a Rua do Pati, no Bairro São Caetano, estendendo-se até o limite com o Bairro Jardim Primavera, no ponto de referência Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC.

Art. 2º - A área de terra situada na **RUA EPITÁCIO PESSOA**, devidamente identificada no artigo anterior desta Lei, consagrada popularmente como "**PRAÇA**" dessa via pública, passa a denominar-se de **"PRAÇA EVANICE PEREIRA DA CRUZ"**.

Art. 3º - O Poder Executivo, observando por interpretação extensiva, a competência disposta no § 1º do art. 201 da Lei Orgânica deste Município, adotará medidas para afixação das placas com as denominações oficialmente concedidas por esta Legislação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, através do órgão competente, também por interpretação extensiva da norma disposta no inciso XII do art. 111 da Lei Orgânica deste Município, adotará medidas junto ao Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Itabuna, para fins de registro das denominações oficialmente promovidas por esta Legislação, noticiando aos órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos nesta Municipalidade, inclusive para as finalidades postais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 6º - Revogam-se as disposições, porventura e contrário a esta Lei.

G**ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 20 de abril de 2022.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Dados: 2022.04.29 14:52:54 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Assinado de forma digital por JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2022.04.29 15:52:34 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Certificação Digital: R7FUQYVL-UKHTHFGM-AQIBVOUP-GQ8RYBDH
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil